

ALUGUER DE CLÁSSICOS

CLÁUSULA I

(Objecto)

1. O valor do aluguer da Viatura com motorista será solicitado de acordo com a distância/ localidade e a duração pretendida.
2. Cada Km adicional, não estipulado, no trajecto acima descrito será cobrado.

CLÁUSULA II

(Regime)

3. Será o motorista responsável por compor o cenário para o fotógrafo/videógrafo. Sendo interdita qualquer manipulação na viatura pelo fotógrafo, convidados, entre outros. Qualquer dano efectuado na viatura pelo motivo anteriormente descrito, será da responsabilidade dos noivos, sendo que estes são responsáveis pela liquidação dos danos causados.

CLÁUSULA III

(Retribuição)

4. O pagamento deverá ser feito uma parte como sinal na celebração deste contrato, no valor de 25% e o restante no próprio dia.
5. No valor do Serviço é incluído uma Decoração da Viatura (caso os noivos assim o desejarem), que consiste em uma/mais fitas decorativas, bem como, colcha no banco traseiro da viatura. Qualquer outra decoração desejada pelos noivos terá de ser organizada pelos mesmos e mediante consulta com Aبرانclássicos. É interdita qualquer decoração na viatura, que possa danificar a mesma.

CLÁUSULA IV

(Condições do Serviço)

6. Trajectos acima de 30km seguidos e sem pausa, não serão realizados com a referida viatura, pelo motivo de incapacidade da mesma.
7. O referido trajecto será efectuado nas condições normais de funcionamento da viatura, não excedendo a velocidade adequada para a referida viatura. Sendo assim, os noivos deverão planear tempo suficiente para a realização dos trajectos previstos.
8. O serviço será realizado mediante condições meteorológicas adequadas, ou seja, não será realizado com previsões meteorológicas com temperaturas acima de 42°C (segundo o Instituto Português do Mar e da Atmosfera-IPMA). Caso se verifique, com uma antecedência de 4 dias ao evento, previsões de temperatura superiores a 42°C pelo IPMA, o serviço será realizado por outra viatura capaz, escolhida pelos noivos, com adaptação do valor para a referida categoria da viatura substituinte.

CLÁUSULA V

(Rescisão de Contrato)

9. Em caso de mau tempo, ou quaisquer outras situações que sejam alheias a Abranclássicos, e que impeça a realização do serviço ou não deixe este chegar ao fim, a entidade contratante ficará, de qualquer modo, com a responsabilidade do pagamento.
10. A rescisão do contrato por parte de Abranclássicos, só é permitida com justa causa e apresentando justificação plausível, devendo de qualquer modo assegurar o referido Serviço, enviando alguém em sua representação.
11. No caso de avaria da viatura e na impossibilidade do arranjo até ao serviço, o mesmo será realizado por outra viatura capaz, escolhida pelos noivos, com adaptação do valor para a referida categoria da viatura substituinte.